



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 040, de 05 de junho de 2023.

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM
DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO NA RUA JACOB BOHN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Será cobrada a Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de pavimentação asfáltica na Rua Jacob Bohn, numa extensão de 118,24m (cento e dezoito metros e vinte e quatro decímetros), entre as Ruas Cônego Pedro Henrique Vier e Otto Bugs, totalizando 1.301,09 m² (um mil e trezentos e um metros quadrados e nove decímetros quadrados), observados os seguintes critérios:

I – serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;

II – o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Art. 2º Para cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração publicará edital prévio à execução da obra, contendo, entre outros elementos julgados convenientes, os seguintes:

I – delimitação da área diretamente beneficiada e a relação dos proprietários de imóveis nelas compreendidos;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no inciso II do art. 1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

Parágrafo único. No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nesta Lei, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos na Lei nº 2.990, de 22 de setembro de 2021, que estabelece o Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 05 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 040/2023

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, busca o Município autorização para instituir a cobrança da Contribuição de Melhoria, em decorrência da execução, pelo Poder Executivo Municipal, da obra de pavimentação asfáltica na Rua Jacob Bohn, numa extensão de 118,24m (cento e dezoito metros e vinte e quatro décimos), entre as Ruas Cônego Pedro Henrique Vier e Otto Bugs, totalizando 1.301,09 m² (um mil e trezentos e um metros quadrados e nove décimos quadrados).

A Contribuição de Melhoria observará os seguintes critérios:

- serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via indicada;

- o valor da contribuição de melhoria terá como limite individual a valorização do imóvel beneficiado em decorrência da execução da obra, e como limite total a soma das valorizações, observado o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do custo final da obra.

Após o estudo técnico prévio, contendo, inclusive, a avaliação prévia dos imóveis a serem atingidos pela obra, a Administração realizará o competente processo licitatório, com a publicação de edital prévio à execução da obra, contendo, entre outros elementos julgados convenientes: a delimitação da área diretamente beneficiada e a relação dos proprietários de imóveis nela compreendidos; o memorial descritivo do projeto; o orçamento total ou parcial do custo da obra; assim como a determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo a planilha de cálculo.

Após a conclusão, será publicado o demonstrativo do custo final da obra, seguindo-se o lançamento da Contribuição de Melhoria.

No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados, serão observadas as normas e procedimentos estabelecidos no Código Tributário Municipal, que rege, portanto, a Contribuição de Melhoria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

O valor da obra está estimado em R\$ 459.111,71 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e cento e onze reais e setenta e um centavos), sendo beneficiados diretamente 5 (cinco) imóveis, cuja participação de cada um será de acordo com a testada do imóvel com frente para a rua.

Ademais, esta é uma das ruas que fazem parte da estruturação da área do Centro Administrativo Municipal, que será inaugurado nos próximos meses.

Para custear esta obra, o Município utilizará recursos próprios.

Frisamos que o assunto que levamos à análise desta Casa Legislativa foi discutido com os contribuintes a serem beneficiados, em audiência pública realizada na data de 1º de junho do corrente ano.

Pelo exposto, justifica-se o presente projeto, que esperamos seja aprovado por essa Colenda Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em 05 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO BOHN
PREFEITO MUNICIPAL

10
e seis milhões). Com requirido, colocou a palavra a disposição, não havendo manifestações. Ficando assim, aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 2023. A seguir o Sr. Prefeito Municipal apresentou algumas considerações a cerca dos avonços do Município, a estruturação do Distrito Industrial, o setor primário, pavimentação dos ruas centrais e pavimentação em direção ao interior, investimentos na saúde com ampliação da UBS do centro, investimentos na Educação com obras sendo finalizadas, o trabalho desenvolvido pela Secretaria de Obras e demais secretarias, demonstrando o trabalho e crescimento do Município. Por fim, agradeceu a presença de todos e informou que no dia seguinte, 30 de novembro, estará sendo encaminhado para o legislativo o Projeto da Lei Orçamentária Anual 2023 (LOA). Nada mais havendo a registrar, a audiência Pública foi encerrada as dezesseis horas e cinco minutos, da qual lavrou-se a presente ata subscrita por todos os presentes.

Ata 001/2023

At o primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três com início às 13:30 hrs. tendo como local o Gabinete do Prefeito sito a Rua Leopoldo Alvisius Hintterhuf, F/0 - dentro se realizou a audiência pública com os proprietários da Rua Jacob Behm tendo empreendedores entre as Ruas Otto Buys e bonnyo Pedro Henrique Vier e proprietários da Rua Frederico Carlos Nyland tendo empreendedores entre as Ruas bonnyo Pedro Henrique Vier e Rua Otto Buys, quando foi apresentado o

projeto de ambas as ruas, sendo o valor or-
 çado para a Rua Jacob Behn de R\$
 459.111,71 cabendo os 50% de contribuição
 de melhoria aos proprietários, num valor de
 R\$ 135,12 o m² e a Rua Frederico
 Carlos Nyland de R\$ 473.245,00 cabendo
 os 50% de contribuição de melhoria aos
 proprietários num valor de R\$ 138,31 o
 m². Também foi explanado sobre as con-
 dições de pagamento com 20% de desconto
 à vista ou parcelamento em até 60 vezes
 com vencimento no dia 10 de cada mês
 e também a possibilidade de quitação
 parcial e saldo parcelado, sendo que os pro-
 prietários da Rua Jacob Behn concordaram
 com a execução da obra, em relação a Rua
 Frederico Carlos Nyland ficou para posterior
 decisão. Neste mês também se sentou a pre-
 sente ata foi aprovada e assinada por mim
 e demais presentes. *Kochlony*, *Gabriela Kochlamm* *(assinado)*, *Maria Augusta*
João José Aplesheim,
Selma M. Schwendler